



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.384/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar e o Município de Viadutos.

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, objetivando a cooperação técnica e execução Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiro.

§ 1.º O Termo de Cooperação, de que trata o caput deste artigo, terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação da súmula no DOE – Diário Oficial do Estado.

§ 2.º A cópia do Termo de Cooperação será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na lei de meios do corrente exercício e subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, 22 de dezembro de 2020.

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO

Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Paulo Sergio Lazzarotto

Secretário Municipal de Administração Interino